EDITAL

CONCORRÊNCIA N.º 001/2019 PROCESSO N.º 168/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO, inscrita no CNPJ sob n.º 92.401.553/0001-74, com sede na Av. Guerino Pandolfo n.º 580 Bairro Centro, Riozinho-RS, através de seu Prefeito Municipal, pelo presente torna pública a licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, regime de empreitada POR PREÇOS UNITÁRIOS, julgado pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, que serão recebidos os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta no endereço supracitado, na sala de licitações, no dia 16 de agosto de 2019, até as 09h00min, quando será dado início à abertura dos envelopes da documentação.

I - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da presente Licitação a contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação de vias e passeios públicos, (bloco de concreto intertravado e asfalto), drenagem pluvial e sinalização horizontal e vertical, na forma dos projetos e memoriais descritivos em anexo.
- **1.1.1 Lote 1** Pavimentação de vias e passeios públicos com bloco de concreto intertravado, drenagem pluvial e sinalização das Ruas Elvira Pandolfo, Genilda Benetti, José Barbieri, São Francisco de Paula, Severino Dal Castel, Mathias Marcks, Independência, José Esquinatti, Pascoal Brambilla, Emílio Geib, Francisco Barnart, Valdomiro João Pola e Travessa Pedro Tódero.
- **1.1.2 Lote 2** Pavimentação asfáltica de via e passeio público com bloco de concreto intertravado, e sinalização da Rua Pascoal Brambilla e Capeamento asfáltico de via e passeio público com bloco de concreto intertravado, e sinalização das Ruas Ângelo Bonalume, Pedro Tercídio Brambilla, Severino Dal Castel, Santo Antônio da Patrulha e Travessa Barra do Ouro.
- 1.2 Todos os detalhes técnicos para execução do objeto licitado, se encontram descritos nos anexos a este Edital.
- 1.3 O valor total estimado desta Licitação é de R\$ 4.230.226,13 (quatro milhões duzentos e trinta mil e duzentos e vinte e seis reais e treze centavos), sendo o valor estimado para o Lote 1 de R\$ 3.176.707,66 (três milhões cento e setenta e seis mil e setecentos e sete reais e sessenta e seis centavos), e o valor estimado de R\$ 1.053.518,47 (um milhão e cinquenta e três mil e quinhentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos), para o Lote 2.

II - DO EDITAL E PROJETO

2.1 Os componentes do Projeto Executivo estarão disponíveis no site http:/pmriozinho.rs.gov.br ou na Prefeitura Municipal de Riozinho, localizado na Av. Guerino

Pandolfo, n.º 580, de segunda a quinta-feira das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e as sextas-feiras das 07h00min às 13h00min. Demais informações sobre a presente licitação serão fornecidas pelo telefone (51) 3548-1090 ou pelo e-mail licita@pmriozinho.com.br

III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 Dos Envelopes

- 3.1.1 Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora designados no preâmbulo deste, dois envelopes denominados, respectivamente, de n° 1 e n° 2.
- 3.1.2 Os envelopes deverão estar fechados e indevassáveis, com a seguinte inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO/RS CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO COMPLETO ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO/RS CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO COMPLETO ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

3.2 Da Documentação

- 3.2.1 Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar documentação original ou mediante fotocópia autenticada em cartório ou por servidor credenciado do Município, relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal.
- 3.2.2 A autenticação dos documentos, por parte do servidor, deverá ser realizada, impreterivelmente, antes da abertura do certame.

3.2.3 Documentos Relativos à Habilitação Jurídica

- 3.2.3.1 Cédula de Identidade e Registro comercial, no caso de Empresa Individual;
- 3.2.3.2 Estatuto Social em vigor, ata da Assembléia Geral Extraordinária referente ao atual Capital Social, registrado e atualizado em Assembléia Geral Ordinária referente à atual administração, devidamente publicados, para sociedades por ações;
- 3.2.3.3 Contrato Social ou Consolidação do Contrato Social e posteriores alterações contratuais, devidamente registrados na Junta Comercial, para sociedades por cotas de responsabilidade limitada;

- 3.2.3.4 Prova de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 3.2.3.5 Alvará de Localização e funcionamento, em vigor na data de sua apresentação, expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da matriz da Pessoa Jurídica, bem como das filiais que pretendam promover o faturamento;
- 3.2.3.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 3.2.3.7 Declaração da empresa Licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme anexo VI.
- 3.2.3.8 Declaração de plena submissão às condições do Edital, em todas as fases da licitação, conforme Anexo VII.
- 3.2.3.9 Dados da Licitante, conforme Anexo III.

3.2.4 Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 3.2.4.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, mediante a apresentação do Cartão CNPJ/MF;
- 3.2.4.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 3.2.4.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas respectivamente pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- 3.2.4.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, bem como com a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, independente da localização da sede ou filial do licitante:
- 3.2.4.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- 3.2.4.6 Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal CEF, emitido na jurisdição fiscal da sede do licitante;
- 3.2.4.7 Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND-INSS), emitida na jurisdição fiscal da sede do licitante:

- 3.2.4.7.1 Poderá ser apresentada a Certidão Unificada, que comprova a regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal, quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de Setembro de 2014.
- 3.2.4.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 3.2.4.9 Declaração que a licitante cumpre o disposto no Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, que determina o cumprimento do inciso XXXIII do Art. 7.º da Constituição Federal. "Proibição de trabalho noturno, perigoso, ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos", conforme Anexo IV.

3.2.5 Documentos Relativos à Qualificação Técnica

- 3.2.5.1 Prova de registro ou inscrição da empresa e do(s) seus(s) responsável(is) técnico(s) que responderá(ão) pelo objeto da Licitação, junto à entidade profissional competente (CREA ou CAU), da localidade da sede da Licitante, com visto do CREA/RS ou CAU/RS. Quando se tratar de empresa com sede localizada fora do Estado do Rio Grande do Sul, a mesma deverá ter seus registros visados no CREA/RS ou CAU/RS, como condição de validade do mesmo e de reconhecimento de sua habilitação para funcionar no Estado do Rio Grande do Sul.
- 3.2.5.2 Prova de a empresa possuir no quadro funcional permanente profissional (ais) de nível superior detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, da seguinte forma:
- 3.2.5.2.1 A prova de a empresa possuir no quadro funcional, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- 3.2.5.2.2 A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes e valor significativo ao objeto da licitação, será feita mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado/averbado pelo CREA ou CAU, através de Certidão de Acervo Técnico (CAT);

3.2.5.2.3 Atestado de Visita Técnica:

3.2.5.3 Declaração do proponente, firmada também pelo seu responsável técnico, legalmente habilitado, de que aceita como válida a situação em que se encontra aquele local para a realização dos serviços, conforme anexo VIII.

- 3.2.5.4 A licitante **deverá obrigatoriamente visitar** previamente os locais das obras, através de seu responsável técnico legalmente habilitado (carta de credenciamento e certidão de registro do CREA/CAU). Esta visita deverá ser agendada com o técnico do Município e ser realizada em até 03 dias antes da data estipulada para abertura da licitação, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços. Este Atestado de Visita deverá compor o envelope de nº 01 Habilitação.
- 3.2.5.4.1 Não haverá vistoria sem prévio agendamento.
- 3.2.5.4.2 **O** agendamento deverá ser marcado pelo endereço eletrônico: licita@pmriozinho.com.br
- 3.2.5.5 Com relação ao profissional do subitem 3.2.5.2, deverá ser este o responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual.

3.2.5.6 Exigências específicas para o Lote 2:

- 3.2.5.6.1 Licença de Operação da Usina de Asfalto a Quente constante da proposta, expedida pela FEPAM em nome da Licitante, ou declaração específica do proprietário de disponibilidade para atender o objeto desta licitação, com firma reconhecida em cartório. Nesse caso, também será exigida a Licença de Operação expedida pela FEPAM.
- 3.2.5.6.2 A usina deverá estar situada a uma distância que se que permita que a massa asfáltica seja transportada com a manutenção dos limites de temperatura necessários tecnicamente para a execução dos serviços com os padrões de qualidade exigidos.
- 3.2.5.6.3 Licença de Operação (LO) para exploração e beneficiamento de minérios, emitida pela FEPAM em nome da Licitante, em caso de britagem de terceiros apresentar declaração especifica de sua disponibilidade para execução do objeto, assinada pelo proprietário, com firma reconhecida em cartório, devendo ser anexado a respectiva Licença de Operação (LO) emitida pela FEPAM e registro de licenciamento da jazida de origem, junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral, do Ministério de Minas e Energia, na conformidade do dispositivo na Lei Federal n.º 6567/78 e na Portaria n.º 392/2004, do DNPM.
- 3.2.5.6.4 Na ausência das licenças referidas no item anterior, também serão aceitas autorizações especiais de extração expedidas pelo DNPM/FEPAM.

3.2.6 Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- 3.2.6.1 Balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- 3.2.6.2 Declaração onde deverá comprovar a boa situação financeira, através da demonstração dos índices abaixo estabelecidos, extraídos do balanço, iguais ou superiores a 1,00, obtidos com aplicação das seguintes fórmulas:

LIQUIDEZ GERAL: LG = (AC+RLP)/(PC+PELP) = índice mínimo: 1,00

LIQUIDEZ CORRENTE: LC = (AC/PC) = índice mínimo: 1,00 SOLVÊNCIA GERAL: SG = (AT)/(PC+ELP) = índice mínimo: 1,00

GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL: EG = (PC + PELP)/(AT) = índice máximo: 0,60

ONDE:

AC = Ativo Circulante AD = Ativo Disponível

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

AP = Ativo Permanente

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

PL = Patrimônio Líquido

- 3.2.6.3 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial (Lei 11.101, de 09.02.2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes da documentação e da proposta financeira.
- 3.2.6.4 É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.
- 3.2.6.5 Licitantes que utilizam a escrituração contábil digital ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

3.2.7 Da garantia da Proposta

3.2.7.1 Apresentar a Garantia de Manutenção de Proposta, em nome da Prefeitura Municipal de Riozinho, em conformidade com o item 3.6.1.5.

3.3 Da Representação Legal

- 3.3.1 As empresas interessadas poderão estar presentes por meio de um representante, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato da entrega dos envelopes, por fora dos mesmos, documento que o identifique como representante do Licitante (preencher "Carta de Designação", conforme Anexo II), caso contrário, ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.
- 3.3.2 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

3.4. Da Habilitação

3.4.1 Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação do item "3.2 - Da Documentação", de acordo com o solicitado e preencherem os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira exigidos.

3.5. Subcontratação

3.5.1 É vedada a subcontratação sem autorização expressa do Município.

3.6 Da Proposta

- 3.6.1 A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:
- 3.6.1.1 Orçamento discriminado em preços unitários, conforme planilha de quantitativos e custos em anexo, **em via impressa e eletrônica editável**, faz-se necessário ao licitante examinar o anexo relativo aos serviços a serem contratados, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, inclusive o BDI, e outros pertinentes ao objeto licitado, assinado, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado;
- 3.6.1.2 Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, bem definidas, assinado, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado, conforme anexo;
- 3.6.1.3 Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução das obras e/ou serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, assinada, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado, conforme Anexo X.
- 3.6.1.4 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes desta licitação. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;
- 3.6.1.5 Garantia de Manutenção de Proposta, em nome da Prefeitura Municipal de Riozinho, conforme preceitua o Art. 31, inciso III, da Lei 8.666/93, será de 1% do valor estimado da licitação, devendo, se recolhida em espécie, ser depositada na Tesouraria do Município em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data limite para abertura dos envelopes. Poderá também, a citada garantia, ser prestada através de Carta Fiança Bancária, ou Seguro Garantia devendo em qualquer das três modalidades ter sua comprovação apresentada para fins de Habilitação.
- 3.6.1.5.1 Caso seja utilizada garantia do tipo Carta Fiança Bancária ou Seguro Garantia, as mesmas deverão ser apresentadas por um período não inferior a 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por igual período até a publicação do resultado da licitação;
- 3.6.1.5.2 As devoluções das Garantias de Manutenção das Propostas, por requerimento das partes interessadas, serão feitas da seguinte maneira:
- 3.6.1.5.2.1 Concluída a etapa de qualificação, serão devolvidas as garantias dos concorrentes não qualificados;

IV - DA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 4.1- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração conforme anexo IX, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.
- 4.1.1 As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.
- 4.1.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.1.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- 4.1.3 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, no envelope nº 01, ainda que apresentem alguma restrição.
- 4.1.4 O prazo de que trata o item 4.1.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 4.1.5 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.1.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

V - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1 As propostas dos licitantes habilitados, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.
- 5.2 Em qualquer fase do julgamento, o não atendimento ou a insuficiência de comprovação de alguma exigência constante do Edital, implicará em inabilitação ou desclassificação da concorrente.

- 5.3 Será considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar ou apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erro, omissão, qualquer exigência contida no edital, capaz de comprometer o julgamento objetivo do processo.
- 5.4 Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 dias úteis para apresentação de nova documentação escoimadas as causas que ensejarem a inabilitação.
- 5.5 O julgamento da habilitação e das propostas constitui ato interno da Comissão Julgadora, a qual comunicará os licitantes, a respeito de suas decisões.
- 5.6 Os envelopes PROPOSTA dos licitantes habilitados serão abertos, a seguir no mesmo local, pela Comissão Julgadora, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recurso, de que trata o Art.109, da Lei 8.666/93. Em não ocorrendo a abertura será comunicado aos licitantes a nova data, após julgamento dos recursos ou decorrido o prazo sem interposição.
- 5.7 As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da comissão julgadora, bem como pelos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas.
- 5.8 As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão.
- 5.9 Após a verificação dos itens precedentes, a Comissão de Licitação analisará a PROPOSTA DE PREÇO das licitantes habilitadas, desclassificando aquela em desconformidade com este edital e que:
- 5.9.1 Apresentar preço global superior ao estabelecido neste Edital ou inexequíveis, nos termos do artigo 48, inciso II e seus parágrafos.
- 5.9.1.1 Será considerado excessivo, acarretando a desclassificação da proposta, o preço global superior a R\$ 3.061.013,19 (três milhões sessenta e um mil e treze reais e dezenove centavos), para o Lote 1, e o preço global superior a R\$ 947.478,58 (novecentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), para o Lote 2.
- 5.10 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4, deste edital.
- 5.10.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

- 5.10.2 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.
- 5.10.3 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.
- 5.11 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.10.3 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 5.12 Após a aplicação do disposto nos itens 5.10 a 5.11, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:
- a) Produzidos no País:
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 5.13 Permanecendo o empate após a aplicação do disposto no item 5.12, será realizado sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.
- 5.14 O disposto nos itens 5.10 a 5.11, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 5.15 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.
- 5.16 Havendo empate entre itens de duas ou mais propostas, adotar-se-á o que dispõe o § 2º do Art.45 da Lei Federal 8.666/93.

5.17 A autoridade competente homologará e adjudicará o objeto licitado à primeira classificada, se outra não for sua decisão.

VI – DAS PENALIDADES

- 6.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da licitação ou contratada, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada de fornecer): sob pena de decair o direito de fornecer/registro de preço e aplicação de multa de 10% sobre o valor estimado da contratação, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos;
- d) No caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento dos prazos fixados para o atendimento do fornecimento do objeto da autorização de fornecimento; bem como executar o fornecimento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado, com advertência;
- e) multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da autorização de fornecimento por dia de atraso, limitado este a 05 (cinco) dias úteis, após o qual será considerado inexecução parcial;
- f) multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo remanescente estimado da contratação no caso de inexecução parcial do fornecimento, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- g) multa de 12% (doze por cento) no caso de inexecução total do valor estimado da contratação, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente do não fornecimento: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja ressarcida a administração pelos prejuízos resultantes e após o transcurso do prazo de 5 (cinco) anos, cumulada com multa de 12% sobre o valor atualizado do valor estimado da contratação e não realizado.
- i) Outras penalidades em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

VII - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

7.1 No prazo de até 05 dias, a contar do recebimento da convocação, o licitante vencedor deverá contratar com o Município o objeto licitado.

VIII - DOS RECURSOS

8.1 Dos atos praticados pela Administração, no curso do procedimento licitatório, caberá recurso nos termos do que dispõe o art. 109 da Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

IX - DA INSTALAÇÃO E MOBILIZAÇÃO

9.1 O valor da instalação e mobilização é parte integrante da proposta, devendo estar incluso e diluído no preço proposto.

X – DA GARANTIA PARA CONTRATAÇÃO

10.1 Da empresa vencedora do certame, será exigido em um prazo de 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato, a apresentação de Garantia por uma das modalidades constantes do art. 56 da Lei 8.666/93 (caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária), equivalente a 5% do valor do contrato, com validade durante a vigência do contrato e seus aditivos se ocorrerem.

XI - DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

11.1 Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre a licitação ou impugnar o edital, por escrito e protocolado, na Av. Guerino Pandolfo, n.º 580, nas dependências do Prefeitura Municipal, nos horários estabelecidos no item 2.1.

XII - OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 12.1 A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica na total concordância com as condições do edital de licitação e da minuta do termo de contrato, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa ainda não transitada em julgado.
- 12.2 As cláusulas da minuta do termo de contrato são parte integrantes do Edital de licitação.
- 12.3 É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.
- 12.4 Os documentos deverão ser apresentados em originais ou em cópias reprográficas autenticadas, não havendo sob hipótese algum desentranhamento de documentos apresentados no decurso do processo licitatório.

XIII - DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

13.1 O pagamento do objeto desta licitação atenderá aos critérios do orçamento vigente sob a rubrica:

ORGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS UNIDADE: 03 MAN. SEC. DE OBRAS, TRÂNS. E SERV. URBANOS - REC. VINCULADOS

PROJETO: 1172 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS PÚBLICOS

RECURSO: 1256 PROGRAMA PRÓ-TRANSPORTE/OPERAÇÃO DE CRÉDITO CEF

CATEGORIA: 3.4.4.9.0.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

ORGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS UNIDADE: 01 MANUTENÇÃO SEC. DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS

PROJETO: 1172 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS PÚBLICOS

RECURSO: 001 LIVRE

CATEGORIA: 3.4.4.9.0.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

13.2 Recursos através do Contrato de Financiamento n.º 2616.501.342-42/2019/CAIXA/PRÓ-TRANSPORTE

XIV - DO PAGAMENTO

- 14.1 Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias, proporcionalmente a conclusão das etapas constantes no cronograma físico-financeiro, mediante aferição do Boletim de Medição apresentado pela Contratada à fiscalização da Prefeitura Municipal de Riozinho/RS, e mediante apresentação da Nota Fiscal e apresentação das Certidões de Regularidade do FGTS, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e verificação da validade da CNDT.
- 14.2 Para o efetivo pagamento, as Notas Fiscais deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS, INSS, relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.
- 14.3 O pagamento da primeira parcela fica também condicionado à apresentação da matrícula da obra no INSS (CEI) e da guia de ART/CREA-RS assinada por responsável técnico referente à execução da mesma.
- 14.4 O pagamento da <u>última parcela</u> fica adstrito também às mesmas condições estipuladas no item 14.1 acima, além da apresentação da CND do INSS referente à obra.
- 14.5 Os preços cotados são irreajustáveis, no entanto, havendo aditivo contratual que ultrapasse o prazo legal de um ano, os preços poderão ser reajustados pelo IGPM Índice Geral de Preços de Mercado.
- 14.6 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos das Leis que regulam as matérias.

XV - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

- 15.1 O objeto deverá ser executado e concluído de acordo com o cronograma anexo, a contar da data de emissão da ordem de início dos serviços.
- 15.2 O prazo para início da execução da obra é de até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Início.

XVI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1 É a única e exclusiva responsável pelos encargos sociais, comerciais, fiscais e trabalhistas referentes à execução da obra, tais como: salários, indenizações, acidentes de trabalho e demais encargos trabalhistas e fiscais, bem como pela segurança dos materiais depositados e empregados na obra, até a entrega desta.
- 16.2 Será responsável também pela perfeita execução da obra.
- 16.3 A Contratada será responsável pela matrícula da obra junto ao INSS, antes do início da sua execução, bem como pelo devida anotação da responsabilidade técnica ART de execução junto ao respectivo conselho profissional.
- 16.4 A Contratada deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra, bem como as normas de segurança do trabalho.
- 16.5 A Contratada deverá executar a obra observando fielmente o projeto executivo, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.
- 16.6 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.7 A Contratada deverá observar durante a execução do contrato todas as normas relativas ao presente edital;
- 16.8 Sendo verificado qualquer ônus à Municipalidade, em razão de descumprimento de prazo para execução da obra, tais como despesas com vistorias, o Município reserva-se o direito de cobrar tais despesas da CONTRATADA.
- 16.9 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Riozinho/RS, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.
- 16.10 A CONTRATADA é a única responsável pela segurança dos materiais, equipamentos e afins que estão depositados no local da obra (canteiro).

XVII - DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A fiscalização da obra, objeto desta licitação, será exercida pela Secretaria Municipal do Planejamento, através da Arquiteta e Urbanista Sra. Paula Tatiana Hannemann – CAU/RS 39887-0, a quem caberá também à aferição da realização dos serviços.

XVIII - DOS ANEXOS

18.1 Fazem parte deste Edital:

Anexo I - Minuta do Termo de Contrato:

Anexo II - Modelo Carta de Designação;

Anexo III - Dados do Licitante para Elaboração do Termo de Contrato;

Anexo IV - Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93:

Anexo V - Modelo de Proposta;

Anexo VI - Declaração de Idoneidade;

Anexo VII - Termo de Aceitação das condições do Edital;

Anexo VIII - Declaração de que conhece o ambiente das obras:

Anexo IX - Declaração de Enquadramento LC 123/06;

Anexo X - Declaração de responsabilidade;

Anexo XI - Planilha Orçamentária;

Anexo XII - Cronograma;

Anexo XIII - BDIs (1 e 2);

Anexo XIV - Encargos Sociais;

Anexo XV - ART e RRT;

Anexo XVI - Lote 1:

- a) Memorial Descritivo:
- b) Detalhes Pavimentação e Passeio;
- c) Detalhes Sinalização;
- d) Prancha 1 Rua Emílio Geib;
- e) Prancha 2 Rua Emílio Geib;
- f) Prancha 1 Rua Francisco Barnart;
- g) Prancha 2 Rua Francisco Barnart;
- h) Prancha 1 Rua Valdomiro João Pola;
- i) Prancha 2 Rua Valdomiro João Pola;
- i) Prancha única Rua Elvira Pandolfo;
- k) Prancha única Rua Genilda Benetti;
- I) Prancha única Rua Independência;
- m) Prancha única Rua José Barbieri;
- n) Prancha única Rua José Esquinatti;
- o) Prancha única Ruas Loteamento Wasen;
- p) Prancha única Rua Mathias Marcks;
- q) Prancha única Rua Pascoal Brambilla;
- r) Prancha única Rua São Francisco de Paula;
- s) Prancha única Trav. Carlos Pasquali;

Anexo XVII - Lote 2:

a) Rua Ângelo Bonalume; a1) Memorial Descritivo; a2) Prancha 1/1; a3) Prancha 1/7; a4) Prancha 2/7; a5) Prancha 3/7; a6) Prancha 4/7; a7) Prancha 5/7; a8) Prancha 6/7; a9) Prancha 7/7. b) Rua Pascoal Brambilla; b1) Memorial Descritivo; b2) Prancha 1/1; b3) Prancha 1/6; b4) Prancha 2/6; b5) Prancha 3/6; b6) Prancha 4/6; b7) Prancha 5/6; b8) Prancha 6/6. c) Rua Severino Dal Castel e Pedro Tercídio Brambilla; c1) Memorial Descritivo; c2) Prancha 1/1; c3) Prancha 1/7; c4) Prancha 2/7; c5) Prancha 3/7; c6) Prancha 4/7; c7) Prancha 5/7; c8) Prancha 6/7; c9) Prancha 7/7. d) Trav. Barra do Ouro e Rua Santo Antônio da Patrulha. d1) Memorial Descritivo; d2) Prancha 1/1; d3) Prancha 1/6; d4) Prancha 2/6; d5) Prancha 3/6; d6) Prancha 4/6; d7) Prancha 5/6; d8) Prancha 6/6.

Anexo XVIII – Declaração Licitante Vencedor.

Riozinho, 15 de julho de 2019.

Valério José Esquinatti Prefeito Municipal

(Processo Adm. nº 168/2019).

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em/
Assessor Jurídico